Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-9800
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.585, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
13/09/21 a 12/10/21.

Prorroga o prazo final para adimplemento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU estabelecido no Decreto Municipal Nº 6.496 de 15 de abril de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo final para o pagamento da primeira parcela e parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, previsto no Decreto Nº 6.496 de 15 de abril de 2021, para o dia 30 de setembro de 2021.

Parágrafo Único: O IPTU pago em até 30 de setembro de 2021 em cota única, terá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do lançamento.

Art. 2º. Fica autorizado aos contribuintes, até a nova data de vencimento, retirar a segunda via do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no setor de tributos e arrecadação localizado na Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba ou no endereço eletrônico do Município de Carmo do Paranaíba.

Art. 3º. Este decreto tem vigência a partir da sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 13 de setembro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

ADVOCACIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA - PROCURADORIA - CARMO DO PARANAÍBA - MG
VISTO